



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 146 • São Paulo, sábado, 4 de agosto de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 58.266, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de julho de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Cibele Franzese*  
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000					
CASA CIVIL					
28003					
CASA MILITAR					
4 4 40 51				1	2.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL				1	2.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.182.2801.1152					
PREVENINDO E RECONSTRUINDO					2.000.000,00
TOTAL				1	4 2.000.000,00
					2.000.000,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000					
CASA CIVIL					
28003					
CASA MILITAR					
3 3 90 33				1	1.000.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- PJURÍDICA				1	1.000.000,00
TOTAL				1	2.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2825.5345					
COORDENAÇÃO OPERAÇÃO SEGURANÇA					
INSTITU					2.000.000,00
TOTAL				1	3 2.000.000,00
					2.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000					
CASA CIVIL					
TOTAL				1	4 2.000.000,00
JULHO					2.000.000,00
REDUÇÃO					
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA					
28000					
CASA CIVIL					
TOTAL				1	3 2.000.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA					2.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS	LEI ART PAR INC ITEM	
14675	8º	1º	2	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL				2.000.000,00	2.000.000,00

### DECRETO Nº 58.267, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), suplementar ao orçamento da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Cibele Franzese*  
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA					
DA CIDADANIA					
17048					
FUND. CENTRO DE ATEND.					
SÓCIO-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP					
4 4 90 51				1	4.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL				1	4.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.243.1728.2208					
ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA					
AO SINASE					4.000.000,00
TOTAL				1	4 4.000.000,00
					4.000.000,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA					
DA CIDADANIA					
17001					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA					
DA CIDADANIA					
4 4 90 51				1	4.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL				1	4.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.061.1730.1430					
CONSTRUÇÃO, AMP. REF.					
FÓRUMS INSTAL. MIN.					4.000.000,00
TOTAL				1	4 4.000.000,00
					4.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA					
DA CIDADANIA					
17048					
FUND. CENTRO DE ATEND.					
SÓCIO-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP					
TOTAL				1	4 4.000.000,00
AGOSTO					4.000.000,00

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA					
DA CIDADANIA					
TOTAL				1	4 4.000.000,00
OUTUBRO					1.000.000,00
NOVEMBRO					1.500.000,00
DEZEMBRO					1.500.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS	LEI ART PAR INC ITEM	
14675	8º	1º	2	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL GERAL				4.000.000,00	4.000.000,00

### DECRETO Nº 58.268, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 27.957.545,00 (Vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de julho de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2012  
GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Cibele Franzese*  
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
16000					
SECRETARIA DE LOGÍSTICA					
E TRANSPORTES					
16055					
DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER					
4 4 90 51				1	27.957.545,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL				1	27.957.545,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.782.1606.1418					
DUPLICAÇÃO IMPLANT.					
RECUP. DE ROD. EST					27.957.545,00
TOTAL				1	4 27.957.545,00
					27.957.545,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
16000					
SECRETARIA DE LOGÍSTICA					
E TRANSPORTES					
16002					
DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO					
4 4 90 51				1	27.957.545,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL				1	27.957.545,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.784.1602.1291					
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS					
NA MALHA HIDR					27.957.545,00
TOTAL				1	4 27.957.545,00
					27.957.545,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
16000					
SECRETARIA DE LOGÍSTICA					
E TRANSPORTES					
16055					
DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER					
TOTAL				1	4 27.957.545,00
JULHO					27.957.545,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS	LEI ART PAR INC ITEM	
14675	8º	1º	2	27.957.545,00	27.957.545,00
TOTAL GERAL				27.957.545,00	27.957.545,00

### DECRETO Nº 58.269, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de julho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Cibele Franzese*  
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2012.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000					
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					